



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 54, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019, conforme abaixo:

Anulação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (34) FR 1000000.....R\$99.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$99.500,00

Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (59) FR 1000000.....R\$99.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$99.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI N° 54/2019, QUE DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal n° 832/2018- LOA – 2019.

Esta suplementação decorre da solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura quanto ao remanejamento de saldo excedente de licitação para a obra "Revitalização da Rua André Rodrigues de Freitas", tendo em vista que esta foi realizada com valor a menor, ficando um saldo de recurso que não será utilizado, podendo assim ser remanejado/suplementado para atender as demandas provenientes das diversas ações em andamento no Departamento de Turismo.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]